



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII

ESTUDO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Preliminar para análise da viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais da contratação que servirão para compor Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Necessidade da administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia, compreendendo cópias/impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS – Campus Erechim

Nº da Portaria de designação da Equipe de Planejamento: PORTARIA Nº 308, de 03 de dezembro de 2019.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

1. A contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta é regido entre outras pela seguinte legislação: Decreto nº 3.725/01, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. A contratação do atual serviço de reprografia iniciou-se no ano de 2014, através do processo nº 23363.000260.2014-75, Concorrência 09/2014 - Concessão administrativa de uso de espaço físico para instalação de pessoa jurídica com vistas à exploração comercial da atividade de reprografia no IFRS - Campus Erechim. O atual contrato encerra em fevereiro/2020.

ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3. A prestação de serviços de Reprografia requeridos visa atender prioritariamente ao público interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, constituído por alunos, servidores, prestadores de serviços terceirizados e estagiários, estimando um público aproximado de 1400 pessoas que frequentam o Campus diariamente nos seus três turnos de funcionamento.

O IFRS – Campus Erechim é uma Instituição Federal de ensino público, gratuito e de qualidade, atuante em vários níveis de ensino, propiciando também palestras e eventos de cunho educacional, envolvendo a participação de servidores, alunos e colaboradores.

Ao propor a cessão de espaço público, para que nele sejam explorados os serviços de Reprografia, a Administração tem como objetivo não a obtenção de receita com a outorga do imóvel, visando atender a demanda da Comunidade Acadêmica e demais usuários, de forma eficiente, ininterrupta e com melhor custo benefício, evitando o deslocamento à área externa para obter estes serviços, visto que o Campus não possui estrutura que permita a distribuição de cópias gratuitas.

Contratar por meio da cessão de uso do imóvel, empresa especializada em prestar serviço de reprografia dentro do Campus, além de não onerar o orçamento do órgão, permite efetivamente auxiliar na realização de sua função acadêmico social, garantindo, por meio de uma eficiente fiscalização contratual, a oferta de um serviço de qualidade, a preços compatíveis com o mercado.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

4. **Plano de ação 2019 - Áreas/Objetivos/Ações:** Orçamento e Finanças/ Aperfeiçoar o processo de alocação e de gestão dos recursos públicos mediante o fortalecimento e a integração das funções de planejamento, orçamento, execução, monitoramento, avaliação e controle/ Manter o funcionamento do Campus com a manutenção dos serviços terceirizados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5. A contratada deve cumprir as seguintes disposições normativas, no que couber: Lei do Inquilino - Lei nº 8.245/91, a qual “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes”, Decreto nº 5.940/06, o qual “Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências”, Lei nº 8.078/90, a qual “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências” e outras disposições normativas, no que couber, existentes no âmbito federal, estadual e municipal pertinentes ao objeto do presente certame.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante poderá realizar vistoria prévia ao local para conhecimentos das instalações e das máquinas e equipamentos;
- A licitante deverá comprovar capacidade técnica para executar os serviços;
- A empresa deve ser idônea e do ramo de atividade do objeto licitado;
- A empresa deverá estar de acordo com as seguintes condições:
 - a) Pontualidade no cumprimento dos horários de atendimento;
 - b) Manter seu pessoal identificado;
 - c) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo IFRS - Campus Erechim; mantendo a disciplina no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pelo IFRS - Campus Erechim;

- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- e) Instruir a seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do IFRS - Campus Erechim;
- f) Fornecer, instalar e manter materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, acessórios ou componentes necessários à execução dos serviços, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestação dos serviços de forma contínua e em perfeitas condições de uso a fim de evitar interrupção, em especial, dos serviços de reprografia;
- g) Obter a prévia aprovação da Concedente para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do IFRS - Campus Erechim;
- i) Fornecimento e utilização de papel de qualidade satisfatória, no tamanho A4, gramatura de 75g/m²;
- j) Fornecimento de cópias de qualidade, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços a serem prestados;
- k) Não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual;
- l) A licitante vencedora assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado e dos materiais utilizados, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista;
- m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados;
- n) Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à Concedente ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato de Cessão de Uso;
- o) Manter, conservar e adequar às suas expensas a área concedida, responsabilizando-se pela limpeza, higienização e conservação da área, devolvendo-a à Concedente, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel;
- p) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Concedente, prestando todos os esclarecimentos solicitados, solucionando todas as reclamações formuladas e atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- q) Informar ao Fiscal do Contrato, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços;

- r) Fica proibido à Concessionária veicular publicidade em mesas, cadeiras, placas e alterar a cor das paredes das áreas ocupadas sem a prévia e expressa autorização da Coordenação Administrativa do Campus;
- s) A Concessionária deverá MANTER O PREÇO CONFORME O OFERTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO PODENDO ALTERÁ-LO;
- t) Manifestar-se documentalmente a respeito do interesse de prorrogar ou não o contrato até 90 dias antes do término do mesmo;
- u) A descrição dos serviços é indicativa. Nada impede que a concessionária diversifique os serviços, desde que não fuja de sua linha de fornecimento, e que haja compatibilidade com o objeto;
- v) O licitante deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão;
- w) A contratada é responsável pela emissão do(s) alvará(s) necessários junto aos órgãos competentes viabilizando o pleno funcionamento dos serviços no IFRS – Campus Erechim;
- x) A contratada deverá efetuar o pagamento na forma pactuada.

DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O horário de mínimo de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 e das 18:00 às 22:00. O horário de funcionamento pode sofrer alterações de acordo com a necessidade do IFRS – Campus Erechim e desde que acordado entre Contratante e Contratada.
 - b) A Contratada deverá manter fixado no espaço onde estará instalada a tabela de preços.
 - c) A contratada disponibilizará caixa registradora ou outro dispositivo que atenda às normas da legislação vigente e deverá manter numerário suficiente para troco.
 - d) A execução dos serviços será iniciada em fevereiro de 2020, juntamente com início das aulas, de acordo com o calendário letivo.
6. Os serviços objeto deste processo licitatório tratam-se de serviços continuados pois configuram-se essencial ao IFRS – Campus Erechim. Além disso, a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.
7. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer à IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos

serviços, quando couber:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Deverá observar também a legislação e/ou normas técnicas do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Erechim/RS.

8. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.
9. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

10. Conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU Nº 01, de 22 de junho de 2016, esta comissão, analisando o contexto geral que está inserida a necessidade a ser contratada, identifica a forma de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia para o IFRS – Campus Erechim, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante cessão onerosa de espaço físico, através de Licitação na modalidade Pregão. Somando-se a isso, visando compatibilizar com o enquadramento legal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabeleceu-se a participação EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP.
11. A solução acima foi escolhida visando suprimir a necessidade da instituição sempre se moldando

a legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que essas soluções se moldam as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

12. A prestação de serviços de Reprografia requeridos visam atender prioritariamente ao público interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, constituído por alunos, servidores, prestadores de serviços terceirizados e estagiários, estimando um público aproximado de 1400 pessoas que frequentam o Campus diariamente nos seus três turnos de funcionamento.

As quantidades expressas por item (01 unidade de cada) não correspondem a demanda real, servindo apenas para registro de preço unitário no sistema SIASNET.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13. A licitação será de apenas 1 (um) item. A quantidade expressa (01 unidade) não corresponde a demanda real, servindo apenas para registro de preço unitário no sistema SIASNET. O formato de um item único se justifica pela peculiaridade do objeto deste processo licitatório, pois trata-se de contratação de empresa que tiver a melhor proposta para o item, selecionando a mesma para a prestação dos serviços de reprografia.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

14. A estimativa de preço para o serviço de reprografia e para o valor da Locação da área a ser cedida foram estabelecidos com base na média aritmética de 03 (três) cotações de preços de empresas do ramo do objeto. Não foi possível viabilizar a pesquisa de mercado através do “Painel de Preços” e de contratações similares de outros entes públicos, em razão das peculiaridades e especificidades do objeto, tanto em relação ao valor do item na região, quanto em relação as limitações comerciais da área a ser cedida.

Todos os custos estimados unitários estão especificados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexa a este processo. Os valores estimados finais são os que seguem:

Em relação ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máximo Unitário
1	Cópia reprográfica/impressão cor preta, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g.	Unidade	1	R\$ 0,32

Em relação ao preço do aluguel da área a ser cedida:

Descritivo do objeto com especificações	Valor mensal orçado
Locação de área comercial de 12,31 m ² , localizada no Bloco 2 – Pavimento Térreo do IFRS Campus Erechim, endereço Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas - Erechim/RS.	R\$ 76,67

Critérios considerados na avaliação locativa:

- O espaço a ser locado contempla uma **área comercial de 12,31m²**, localizada na Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, mais especificamente no **interior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, atendendo prioritariamente ao público aproximado de 1400 pessoas**, incluindo alunos, servidores, funcionários terceirizados e estagiários, sendo que apenas excepcionalmente ocorre a circulação de público externo;
- A locação comercial **é limitada exclusivamente para fins de prestação de serviços de reprografia, não tendo o locador a liberdade de escolha para atividade comercial diversa;**
- O atendimento ao público é **condicionado ao calendário acadêmico da instituição**, mas especificamente de **segunda a sexta-feira**, não considerando finais de semana e feriados, apenas excepcionalmente poderá haver atividade aos sábados.

A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares. Durante o período de férias escolares não haverá a necessidade do serviço de reprografia permanecer aberto.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se:

- a) Para o item - o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- b) Para o valor do aluguel - o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IFRS:

15. Não há necessidade de contratações/aquisições para adequação do ambiente do IFRS - Campus Erechim.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

16. A contratação é viável, pois são serviços indispensáveis para atender a demanda do público da Instituição.